

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2015.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 54/2015.

FINALIDADE: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO DE MASSA EM PMF PRÉ – MISTURADO A FRIO NA PAVIMENTAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS – GO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Buritinópolis - GO, sito a Avenida Buriti, Praça dos Poderes Q. 33, s/n Centro CEP: 73.975-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 24.856.569/0001-11, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 618/2014 de 18 de março de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede, **às 09:00 hs, do dia 18 de agosto de 2015**, Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, em regime de empreitada, do tipo menor preço GLOBAL, para a Contratação e Empresa para realização do projeto em “apenso” que trata da **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO DE MASSA EM PMF PRÉ – MISTURADO A FRIO NA PAVIMENTAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS – GO.**, conforme especificações e em anexo, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93, Lei nº 8.883/94 de 08 de junho de 1.994, Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e a Lei Complementar nº. 123/06 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital.

1) AUTORIZAÇÃO, OBJETO E PRAZO

1.1) A presente Licitação na modalidade **Carta Convite nº 54/2015**, foi autorizada no Processo Administrativo n.º 141/2015, pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, tendo como objetivo a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO DE MASSA EM PMF PRÉ – MISTURADO A FRIO NA PAVIMENTAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS – GO**, conforme especificações, orçamentos e prazo constantes em anexo, nos termos da legislação pertinente em vigor.

1.2) **Os projetos e especificações da obra, bem como o Edital e Seus Anexo, serão fornecidos aos interessados**, pela **PREFEITURA**, através da Comissão Permanente de Licitações, com sede à Avenida Buriti Praça dos Poderes Q. 33, s/n Centro CEP: 73.975-000, na sala de Licitações, no horário comercial e/ou pelo Site Oficial: buritinopolis.go.gov.br/licitacoes.

1.3) O prazo máximo estipulado para a execução da obra é de 02(dois) meses, conforme necessidades urgentes, após a emissão da Ordem de Serviço.

2) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREÇO

2.1) A despesa com o objeto da presente Licitação sob a modalidade Carta Convite será proveniente da rubrica orçamentária competente, prevista no orçamento municipal.

2.2) O orçamento base para a execução do presente objeto é de: **R\$ 28.125,03(VINTE E OITO MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS)**, conforme planilha orçamentária, em anexo.

3) DA VISITA TECNICA

3.1) FALCUTADO.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - É expressamente vedada nesta licitação:

4.1.1 - a participação de consórcio ou grupo de empresas.

4.1.2 - a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

4.1.3 - a participação de empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários do **MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS - GO.**

4.1.4 - a participação de empresa que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo.

4.1.5 - participação de empresa que tenha executado ou esta executando obras para o **MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS** e não houver quitado os encargos sociais das mesmas, junto ao **INSS** e ao **FGTS** e **ISSQN**.

4.1.6 - a participação de empresas que tenham executado ou que estão executando obras no **MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS** e que não cumpriram ou não está cumprindo o cronograma de execução da obra.

4.1.7 - De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

4.1.8 - A Documentação e a Proposta Comercial deverão ser entregues à Comissão de Licitações, no local e data acima citados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a proposta no original, em envelopes distintos, fechados, e contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres sob pena de ser declarada inapta para a participação do certame:

5) DA HABILITAÇÃO

5.1) A habilitação que precederá à abertura das propostas destinar-se-á à qualificação dos Licitantes, em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21.06.93 e Lei Complementar nº. 123/06 de 14 de dezembro de 2006, qualificando-os especificamente para o objeto da Licitação, condicionado à apresentação dos documentos abaixo relacionados:

5.1.1) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;

5.1.2) Prova de regularidade junto à Seguridade Social, comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de Débito (**CND**), expedida pelo **INSS**; Conforme Portaria MF nº 358/2014 e 443/2014.

5.1.3) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Conforme Portaria MF nº 358/2014 e 443/2014.

5.1.4) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);

5.1.5) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Municipais); de domicílio da licitante.

5.1.6) **Contrato Social** registrado na Junta Comercial e **CNPJ e Documentos dos Socios.**

5.1.7) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

5.1.8) As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar junto ao credenciamento, o enquadramento no artigo 3º da LC nº. 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, juntamente com documento comprobatório recente registrado na Junta Comercial da sede da empresa.

5.1.9) A não entrega de declaração no subitem 5.1.7 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC nº. 123/2006.

5.1.10 Os documentos necessários à habilitação do Licitante poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do disposto no art. 32 da Lei 8.666, de 21.06.93.

5.2) Não serão admitidas a participar na presente Licitação das empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, bem com as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, ou, ainda as que se encontrem sob falência ou concordata.

5.2.1) Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.2.2) Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas entidades paraestatais.

6) DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1) A Comissão de Licitações receberá até as **09:00 horas, do dia 18 de agosto de 2015**, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Buritinópolis, com sede em Buritinópolis -GO, na Av. Buriti Praça dos Poderes Q. 33, s/n Centro CEP: 73.975-000, a documentação relativa à habilitação e as propostas, no mesmo ato, que deverão ser entregues em envelopes distintos, fechados e lacrados, identificados “ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO” e “ENVELOPE 2 – PROPOSTA”, ambos contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N° 01 – DA DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2015.

CARTA CONVITE N° 54/2015.

OBJETO : EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO DE MASSA EM PMF PRÉ – MISTURADO A FRIO NA PAVIMENTAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS – GO.

NOME DA EMPRESA:.....

CNPJ:.....

ENVELOPE N° 02 – DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2015.

CARTA CONVITE N ° 54/2015.

OBJETO : **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO DE MASSA EM PMF PRÉ – MISTURADO A FRIO NA PAVIMENTAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS – GO.**

NOME DA EMPRESA:.....

CNPJ:.....

No recebimento da documentação e da proposta, a empresa participante será representada por seu proprietário, diretor ou por pessoa devidamente credenciada por instrumento de procuração pública ou particular ou ainda munida de documento que comprove vínculo com a empresa concorrente. A não apresentação deste documento não inabilita a empresa, mas impede que esta se manifeste durante as seções de abertura dos envelopes.

**Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.
“ENVELOPE 1 – DA DOCUMENTAÇÃO”**

6.1.1) Deverá conter documentação constante do item 5 não podendo qualquer documento ser substituído por protocolo;

a) Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir.

“ENVELOPE 2 - DA PROPOSTA”

6.1.2) A proposta deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente e apresentada em papel com a identificação da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal. Deverá constar:

a) nome do proponente, endereço, suas características e identificação individual ou razão social;

b) carta proposta com o preço total em real (R\$) e grafados em algarismo e por extenso;**ANEXO II.**

c) uma única cotação de preço;

d) planilhas orçamentárias, com os respectivos preços unitários, total parcial e total dos serviços;**ANEXOS XI e XII.**

e) Prazo de execução que deverá ser de 02(dois) meses.

f) declaração de que o licitante se submete inteiramente a todas as condições deste Edital;**ANEXO VIII.**

g) declaração expressa de estarem todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos inclusos na proposta;**ANEXO VIII.**

h) declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30(TRINTA) dias, a contar da data de sua abertura.

7 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1) Os envelopes “1” e “2” serão abertos no dia e hora determinados neste Edital.

7.2) Recebidos os dois envelopes (documentos de habilitação e proposta de preços), a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope n °. 01, conferindo e

rubricando toda a documentação. O Envelope nº. 02, ainda fechado, será conferido e rubricado pela Comissão e pelos Licitantes presentes;

7.3) Em seguida, a sessão será encerrada, oportunidade em que a Ata será lavrada, lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos licitantes presentes;

7.4) O resultado da habilitação será divulgado uma única vez, para os efeitos da Lei, marcando-se também o dia, hora e local para abertura do Envelope nº 02, sendo que esse evento poderá ser remarcado;

7.5) A critério da Comissão Permanente de Licitação o resultado do julgamento da habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura do Envelope nº. 01. Se isso ocorrer e os licitantes desistirem do direito a eventual interposição de recursos, previsto no Inciso III do Art. 43, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes nº 02 e rubricadas as propostas das licitantes habilitadas. Destes fatos, será lavrada ata para assinatura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes;

7.6) Qualquer interposição de recursos à habilitação ou inabilitação de quaisquer das licitantes, poderá ser feita durante a fase de abertura e julgamento do conteúdo do envelope nº 01, por meio do representante legal da licitante, desde que esteja credenciado por instrumento de procuração ou pelo próprio proprietário ou diretor responsável da empresa ou instituição;

7.7) A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, que serão lidas em voz alta desde que vencido o prazo concedido para a interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou, então, após o julgamento dos recursos interpostos;

7.8) Serão desclassificadas as propostas que contiverem preços ou condições que evidenciem sua inexequibilidade ou excessividade ou ainda que estiverem em desacordo com os termos do presente Edital ou que colidam com a legislação pertinente à espécie.

8) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1) Será considerado vencedor o Licitante que apresentar a proposta que contiver o **menor preço** para a Execução do objeto licitado, de modo que esta será a proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2) No caso de empate, proceder-se-á ao desempate por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocados todos os Licitantes.

8.3) No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público com a participação de todas as licitantes;

8.3.1) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 44, da LC 123/2006).

8.3.2) Entendem por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

8.4) Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da condição do item 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição do item 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifiquem àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5) Será julgado desclassificado o item da Proposta da licitante que apresentar valor global superior ao do orçamento apresentado.

9) DA ENTREGA

9.1) A obra objeto da presente Licitação será entregue à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, mediante apresentação do Laudo de Vistoria da Secretaria Municipal de Transportes e Agricultura.

9.2) O adjudicatário da obra ficará obrigado a refazer os serviços que vierem a ser recusados por não atenderem às especificações contidas no anexo que acompanha este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe na possibilidade de reaver as sanções previstas na legislação vigente, neste Edital e no contrato.

9.3) Os ensaios, testes e demais provas requeridas por Normas Técnicas Oficiais, para a verificação da boa execução do objeto da presente Licitação, correm à conta do Licitante.

9.4) O prazo fixado para a conclusão da obra, deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os Licitantes de que estarão sujeitos às penalidades previstas em caso de atraso.

9.5) O ato de recebimento não excluirá o Licitante da sua responsabilidade, no que concerne à qualidade do bem entregue.

10) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1) Para efeito de pagamento, prevalece a oferta obtida na data da Licitação, observando-se as normas relativas à Liquidação da Despesa, bem como o cronograma em anexo.**ANEXO XII.**

10.2) O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestados pelo setor competente, por meio de cheque nominal ou de crédito em conta bancária da empresa.

10.3) O referido pagamento será feito mediante medições a cargo da Secretaria Municipal de Transportes e Agricultura, ou em observação do cronograma, conforme definido na Minuta Contratual.**ANEXO IX.**

11) DAS DEMAIS PENALIDADES

11.1) A conclusão da obra fora dos prazos ou das especificações estabelecidas neste Edital ensejará a aplicação ao inadimplente de multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso ou por dia que decorrer até a substituição satisfatória dos serviços, limitada em 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de qualquer outra penalidade.

11.2) O Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa de 10% (dez por cento) em caso de execução parcial do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;
- III) multa de 15% (quinze por cento) em caso de inexecução total do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;

- IV) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.3) As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- c) tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

12) DOS RECURSOS

12.1) Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de julgamento pela Comissão de Licitação, esta poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias, ou fazê-la subir, no mesmo prazo, devidamente informada. A reconsideração estará sujeita a recurso ex officio.

12.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos a todos os Licitantes, para impugnação, no prazo de 2(dois) dias úteis.

12.3) Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos Licitantes ou contra o julgamento das propostas apresentadas, terão efeito suspensivo.

12.4) As decisões da Comissão Permanente de Licitação tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas no Placard e no Site Oficial da Prefeitura Municipal.

12.5) Da decisão do Secretário Municipal de Administração que declarar a inidoneidade para licitar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação.

12.6) Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração Pública o Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.7) Aplicam-se, ainda, aos recursos e impugnações as disposições previstas nos artigos 41 e 109 da Lei 8.666, de 21.06.93.

13) DO FORO

13.1) Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No interesse do Município, a presente Licitação poderá ser anulada por ilegalidade “ex officio” ou por provocação de terceiros, ou revogada se convier ao interesse público, a juízo exclusivo da Administração, nos termos do art. 49 da Lei 8.666, de 21.06.93, pelo Secretário

Municipal de Finanças ou pela Prefeitura Municipal, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

14.2) Na hipótese de qualquer Licitante desejar fazer-se representar ao longo do procedimento licitatório, tal medida deverá materializar-se mediante a apresentação de instrumento de mandato ou carta de credenciamento com poderes expressos.

14.3) A participação na Licitação implica a inteira submissão à legislação mencionada e aos termos do presente Edital e seus anexos.

14.4) **A CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

14.5) Constituem, como parte integrante e complementar, do presente edital, o elemento a seguir relacionado:

- Anexo I – Informações Complementares;
- Anexo II – Modelo de Carta Proposta
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de que não Emprega menor de 18 anos;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento com Beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Sujeição aos Termos do Edital;
- Anexo IX - Minuta do Contrato;
- Anexo X - Memorial Descritivo, Quantitativos e Valores dos Logradouros, resumo das distâncias de Transporte, Memoriais de Cálculos das quantidades.
- Anexo XI - Planilha Orçamentária;
- Anexo XII - Cronograma Físico Financeiro.
- Anexo XIII - ART do Projeto.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no **Placard** e no **Site Oficial** da **PREFEITURA**, bem como no **Portal dos Jurisdicionados do TCM – GO**.

Buritinópolis - GO, aos 10 dias do mês de agosto de 2015.

JORGINO JOAQUIM DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO - I

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo Administrativo: **141/2015.**

Identificação: **CC Nº 54/2015.**

Modalidade: **Carta Convite.**

Regime:.....: **Tipo Menor Preço Global.**

Data da Licitação.....: **Às 09h00min do dia 18/08/2015.**

Objeto: **Execução de Serviços de Recuperação Asfáltica com Aplicação de Massa em PMF Pré Misturado a Frio na Pavimentação Urbana no Município de Buritinópolis – GO.**

Modo de Entrega: **60(SESSNTA) dias.**

Valor estimado.....: **R\$ 28.125,03 (VINTE E OITO MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).**

Fontes de Recursos ..: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS – GO.
FONTE: 100.**

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS

A/C Comissão Permanente de Licitações

REF.: Carta de Apresentação da Proposta de Preço referente à Carta Convite nº. 54/2015.

Prezados Senhores,

Sobre o assunto tratado em referência, vimos apresentar a nossa Proposta Comercial para execução dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

1. O nosso preço global para execução dos serviços é **R\$**
(.....).
2. O prazo para a execução dos serviços é de 02(dois) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Serviços pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**.
3. O prazo de validade desta proposta é de 30(trinta) dias contados a partir da data de abertura do presente certame.
4. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados na Planilha do presente Edital.

Em anexo apresentamos a nossa Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e a Declaração de Sujeição aos Termos do Edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local), de de 2015.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINOPOLIS - GO
Praça dos Poderes Qd. 33 S/N Centro
Buritinópolis - Goiás

Ref.: CARTA CONVITE Nº 54/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2015.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, portador da cédula de identidade RG nº, emitida por, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V^{as}. S^{as}. que o senhor....., portador da cédula de identidade RG nº....., emitida por, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão da licitação em epígrafe, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local), de de 2015.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINOPOLIS – GO.
Praça dos Poderes Qd. 33 S/N Centro
Buritinópolis – Goiás

Ref.: CARTA CONVITE Nº 54/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2015.

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à
....., na cidade de, estado de, **DECLARA**,
sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital
da Carta Convite nº 54/2015.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Local, de de 20154.

A
PREFEITURA MUNIICIPAL DE BURITINOPOLIS
Praça dos Poderes Qd. 33 S/N Centro
Buritinópolis – Goiás

Ref.: CARTA CONVITE Nº 54/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2015.

O signatário da presente, em nome da proponente,
.....,
declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e
suas alterações subseqüentes.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO
(item 8.1.m, do Edital)**

DECLARAÇÃO

Ref.: CARTA CONVITE Nº 54/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2015.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* RESSALVA : emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do representante legal)

* OBS. : Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 6.3.1 do Edital, da Carta Convite nº 54/2015, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local,dede 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

ANEXO VIII.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, vem, de acordo com o Edital da Carta Convite nº 54/2015, **DECLARA** que:

- 01-** Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS – GO.**
- 02-** No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no Projeto do presente Edital.
- 03-** Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- 04-** Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- 05-** Autoriza a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS** proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.
- 06-** Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão – de – obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, em atendimento ao cronograma proposto.
- 07-** Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.
- 08-** Manterá no trecho, permanentemente, um Engenheiro Civil que a representará.
- 09-** Garante a disponibilidade do equipamento mínimo, no prazo contratual a ser firmado e que poderá ser vistoriado, se da conveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS.**
- 10-** Se vencedora desta licitação, caso não tenha, manterá um escritório de representação no local da Obra, a ser instalado no máximo 15 (quinze) dias após a homologação desta licitação.
- 11-** Instalará, na frente de serviço, um alojamento para o pessoal da fiscalização.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Número : _____/2015.

Por este instrumento particular de **CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL**, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno, inscrito junto ao CNPJ no 24.856.569/0001-11 representado pela sua titular prefeita municipal **MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº. 1.944.542 SSP/DF e do CPF (MF) 879.539.271-87, e por outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: _____/_____, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, cidade., representada pelo seu titular o Sr. _____, brasileiro, casado, o presente Contrato de corrente da adjudicação da **CARTA CONVITE nº 54/2015**, convocada e realizada em 18 de agosto de 2015., às 09:00 hs, na forma das Leis nº 8.666 de 21/06/93, Lei nº 8.883/94 de 08/07/1994, Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e pela Prefeita Municipal da Cidade de BURITINÓPOLIS, conforme Termo de Homologação datado de _____ de _____ de 2015., tudo constante do **Processo ADM nº 141/2015**, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO DE MASSA EM PMF PRÉ – MISTURADO A FRIO NA PAVIMENTAÇÃO URBANA NO MUNICIPIO DE BURITINÓPOLIS – GO.**

1.1 - NATUREZA DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços deverá obedecer aos projetos, especificações e observações técnicas, projeto básico e as normas para aquisição e materiais e construção da obra, que fazem parte integrante deste contrato.

1.2 NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA:

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade, em especial as normas para aquisição e montagem de materiais.

1.3 ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS:

Pelo presente a **CONTRATADA** obriga - se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra devidamente autorizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, até 25 % (vinte e cinco) por cento do valor inicial do contrato, mediante Termo Aditivo, com o de acordo da Prefeita Municipal, anexada ao processo depois do ciente da **CONTRATADA** e na qual conterà, obrigatoriamente, os serviços a serem executados, os prazos e os preços que se conterão nos limites daqueles apresentados na proposta inicial. Na falta de preços unitários, os novos preços serão discutidos e acordados entre as partes.

1.4 Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

1.4.1 Unilateralmente, pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

1.4.2 Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia ou modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do objeto, visando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

d) No caso de suspensão de obras ou serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pela contratante aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados;

e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços pactuados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

1.4.3 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

1.5 FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços ser feita por engenheiros designados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes das obras e locais onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização na execução não exclui nem restringe a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução das obras, que deverão apresentar solidez e perfeição absolutas.

1.6 DA AÇÃO FISCALIZADORA:

Os fiscais da **CONTRATANTE** terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

a) Exigir da **CONTRATADA** a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarquem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;

b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada das obras;

c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da **CONTRATADA**;

d) Exigir da **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

e) Determinar ordem de prioridade para os serviços;

f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.1 – GENÉRICAS

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à **CONTRATADA**:

a) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das leis Trabalhistas e da Previdência Social, sendo a única responsável pelas infrações que cometer;

b) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos;

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1 ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZOS:

O andamento dos serviços obedecerá os limites de **60(SESSENTA)** dias corridos, contados da data da ordem de serviços.

3.2 PRORROGAÇÃO:

O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, se requerido pela **CONTRATADA** durante a vigência do contrato. A prorrogação, entretanto, só ter cabimento se verificado e comprovado alguns dos seguintes motivos:

- a) faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento couber à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**;
- b) alteração do projeto ou especificações, pela administração;
- c) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- d) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;
- e) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- j) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- g) omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.
- h) Condições climáticas desfavoráveis;

CLAUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS

4.1 VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCA DO PAGAMENTO

Pela execução das obras previstas a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 0,00(XXXXXXXX)**, divididos em parcelas, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela **CONTRATANTE**. Os preços são referentes ao mês de apresentação da planilha orçamentária da **CONTRATADA**.

4.2 RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da **CONTRATADA** para com terceiros ou para com a **CONTRATANTE**, desde que possam causar prejuízos materiais ou morais a esta.

4.3 DOTAÇÃO E RECURSOS

4.3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária

4.3.2 Os recursos financeiros serão provenientes do próprio município. **FONTE: 100.000.**

4.4 PARCELAS: As parcelas de pagamento propostas, pela **CONTRATADA**, poderão ser alteradas a critério da **CONTRATANTE**.

4.5 PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a data da execução dos serviços, podendo a primeira parcela ser efetuado no início da execução da obra, para prover as instalações do canteiro de obras.

CLAUSULA QUINTA - MULTAS E PENALIDADES

5.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantir prévia defesa, aplicar no contrato as seguintes sanções:

- a) Advertência;

b) Suspensão temporária de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Multa de 0,1% (hum décimo por cento), sobre o valor dos serviços em atraso, reajustados, quando constatados no início ou término das obras, por culpa da **CONTRATADA**, por dia de atraso.

5.2 A multa deve ser descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.3 Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

5.4 Os atrasos serão sempre determinados em função das datas estabelecidas pelo Cronograma Físico proposto pela **CONTRATADA**.

5.5 A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser restituídas as multas aplicadas por descumprimento de prazos, desde que os efeitos desses atrasos do âmbito do contrato, venham a ser totalmente sanados por desempenho posterior da **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEXTA - RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 Por mútuo acordo entre as partes: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços executados.

6.2 Por iniciativa da **CONTRATANTE**: A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente da ação, notificação ou interpelação judicial, quando ocorrer:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

b) A decretação da falência ou pedido de concordata, ou instauração de insolvência civil.

c) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, prejudique a execução do contrato.

6.3 Atraso no cronograma da obra por motivo não justificado, se superior a 30 (TRINTA) dias.

6.4 OUTRAS SANÇÕES: pelo inadimplemento contratual, além das fixadas neste contrato, poderão ser impostas a **CONTRATADA** quaisquer sanções previstas em Lei, sendo facultado ainda à **CONTRATANTE** declarar-lhe a inidoneidade para transacionar com a **CONTRATANTE**.

6.5 INDENIZAÇÕES: Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **CONTRATADA** nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **CONTRATANTE** não pagará indenizações devidas pela **CONTRATADA** por força da legislação Trabalhista.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SUB-EMPREITADAS

7.1 Sempre que for julgado, conveniente, de acordo com a Fiscalização, poderá a **CONTRATADA** sub-empregar trabalhos especializados relativos às obras em curso, devendo, no caso, os ajustes de sub-empregadas serem aprovados pela **CONTRATANTE**: A **CONTRATADA**, entretanto, será responsável perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS** pelos serviços dos sub-empregados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis.

CLAUSULA NONA – GARANTIA

9.1 Para garantia de fiel execução do Contrato, a **CONTRATADA** depositará na Tesouraria da **CONTRATANTE** a quantia de 5 % (**cinco por cento**) do valor do contrato a título de garantia inicial.

9.2 O depósito da garantia inicial e seu reforço, poderão ser feitos em moeda corrente do País, carta de fiança bancária ou seguro-garantia.

9.3 As garantias somente serão restituídas a **CONTRATADA** 30 (TRINTA) dias após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra pertinente, que será lavrado e assinado, concomitantemente com a Medição Final.

9.4 Em caso de rescisão do Contrato ou interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia inicial, a menos que a paralisação ou rescisão decorra de acordo com a **CONTRATANTE** ou falência da **CONTRATADA**.

CLAUSULA DÉCIMA - DO DIÁRIO DAS OBRAS

10.1 A **CONTRATADA** manterá, no recinto das obras, um livro de ocorrências diárias, denominado **DIÁRIO DE OBRAS**, devidamente numerado e rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**; onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens e instruções da fiscalização.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES: Além de outras responsabilidades definidas na minuta contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a:

11.1.1 Manter escritório de representação, com telefone, funcionamento em horário comercial e representante com poder de decisão;

11.1.2 Anotar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -CREA-GO, e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24/12/66 e Resolução nº 257 de 19/09/78 do CONFEA.

11.1.3 A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias ao cumprimento do seu objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

12.1 Atendendo comunicação da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** emitirá o respectivo termo de Recebimento Provisório, se for o caso, 30 (trinta) dias após, o Termo de Recebimento Definitivo, comprovada a qualidade da obra ou serviço executado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 ELEIÇÃO: Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO., não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia. E, por assim estarem justos, combinados e contratados, e após lido e achado conforme pelas partes, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

BURITINÓPOLIS - GO, ____ DE ____ DE 2014.

MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA
CPF (MF) 879.539.271-87

EMPRESA:
CNPJ:
CONTRATADA

Testemunhas

1. _____
CPF(MF)

2. _____
CPF(MF)

ANEXO X

ESPECIFICAÇÕES E PROJETO

MEMORIAL DESCRITIVO

TAPA BURACO ASFÁLTICO EM PMF (PRÉ-MISTURADO A FRIO)

MUNICÍPIO: BURITINÓPOLIS – GOIÁS

ADMINISTRAÇÃO:
MARIÁ APARECIDA CRUZ COSTA

RESP. TÉCNICO:
ENGENHEIRO: ELMON ABADIO DE OLIVEIRA
CREA – DF 5885/D

INTRODUÇÃO

- 1. PROJETO DE RESTAURAÇÃO – MEMORIAL JUSTIFICADO**
- 2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**
- 3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 4. MANEJO AMBIENTAL**
- 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

INTRODUÇÃO

Este projeto consiste no TAPA-BURACO asfáltico em PMF (Pré-Misturado a Frio), em ruas da cidade de Buritinópolis – GO.

O programa vem de encontro à necessidade de efetuar melhorias em ruas danificadas pela ação do tempo e pelas intervenções efetuadas quando da execução dos serviços de infraestrutura urbana, visando oferecer melhores condições de tráfego, segurança e comodidade aos usuários do setor.

Levando em consideração que o tapa buraco se fará em locais residenciais e comerciais, com grande fluxo de veículos, consideraremos um padrão básico de obra que deverá ser seguido e fiscalizado pela Prefeitura que,

através de contrato devidamente firmado com a empreiteira, terão suas responsabilidades e atribuições.

Assim são apresentadas a seguir normas básicas da obra definida no Edital.

1. PROJETO DE RESTAURAÇÃO – MEMORIAL JUSTIFICATIVO

O Projeto desenvolvido é para via urbana, diferindo quanto ao meio envolvente e as características de operações do pavimento estradal.

O sub-leito urbano é utilizado para a implantação dos diferentes serviços de infra-estrutura, tais como: águas servidas e além de estar ainda confinada entre meios-fios. Estas características peculiares provocam o comportamento no pavimento urbano, diferentes do pavimento estradal, quando submetidos aos esforços provenientes das operações da Via Pública Urbana. As solicitações a que estão submetidos os pavimentos urbanos são principalmente oriundos dos esforços tangenciais, ocasionados pelas acelerações e frenagens devido a:

- Freqüência de cruzamento
- Presença de pedestres e ciclistas
- Circulação porta a porta
- Manobra e estacionamento
- Curva de raio limitado
- Circulação de transporte urbano.

O tráfego nas vias Alimentadoras Urbanas é leve, de baixa velocidade e pouca intensidade. Os esforços solicitantes provocados pelos obstáculos são normalmente pequenos. No dimensionamento do pavimento de estradas, o parâmetro principal de fixação de espessura superdimensionadas em relação ao pavimento urbano alimentado. Devemos considerar ainda que, nas vias urbanas, o número de repetições do eixo padrão, no período de projeto, atinge valores mínimos para dimensionamento, tendo mais função de redução dos custos operacionais do transporte urbano e conforto aos usuários.

2. ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO

Visa o presente capítulo normatizar as atividades inerentes à implantação do PMF (Pré- Misturado a Frio) nas vias públicas. As especificações do serviço apresentadas são usuais adotadas pela Prefeitura de Iaciara – GO, AGETOP e DNER, e não exime a empreiteira de normas particulares exigidas pela fiscalização durante a execução dos serviços.

2.1. Definição do PMF a ser aplicado:

O **PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF)**, a ser aplicado, deverá ser semi denso preparado em usina apropriada, espalhada e compactada a frio, com as seguintes características:

20% \geq Vv \geq 10%, % passando na peneira nº 10 (2,0 mm) maior que 10 e menor que 20% e % passando na peneira nº 200 (0,074 mm) menor ou igual e 5%.

2.2. Materiais

2.2.1. Água

Deve ser isenta de teores nocivos de sais, ácidos, álcalis, de matéria orgânica e outras substâncias prejudiciais.

2.2.2. Agregado Graúdo

Pedra britada ou seixo rolado britado ou não, constituídos por fragmentos são, duráveis, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas, e apresentar as características seguintes:

- a) desgaste por abrasão *Los Angeles* igual ou inferior a 55% (DNER-ME 035/98), admitindo-se agregados com valores maiores, no caso de desempenho satisfatório devidamente comprovado, ou quando submetidos a ensaios tecnológicos específicos;
- b) índice de forma superior ou igual a 0,5 (DNER-ME 086/94);
- c) durabilidade, perda inferior a 12% em 5 ciclos no ensaio de durabilidade com sulfato de sódio (DNER-ME 089/94).

2.2.3. Agregado Miúdo

Areia, pó de pedra ou ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O equivalente de areia (DNER-ME 54/63) deve ser igual ou superior a 45%.

2.2.4. Material Asfáltico

Deverá ser empregado emulsão asfáltica catiônica (P-EB-472) RL-1C.

2.3. Equipamento

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deve ser examinado de acordo com esta especificação. Os equipamentos requeridos são os seguintes:

2.3.1 Equipamentos para espalhamento

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão se equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás.

Quando não dispuser de acabadora, poderá ser utilizado um distribuidor automotriz do tipo utilizado para espalhamento de agregados, em serviços de menor rigor técnico, a critério da Fiscalização.

Quando não houver possibilidades de utilização dos equipamentos citados, recomenda-se a utilização de motoniveladora. Este tipo de equipamento pode, também, ser utilizado nos casos onde o pré-misturado for empregado como camada de regularização, desde que aprovado pela Fiscalização.

2.3.2. Equipamentos para compressão

Rolo pneumático, rolo metálico liso tipo tendem, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização e que comprovadamente atenda às exigências de compactação. Os rolos pneumáticos, auto-propulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 0,25 Mpa a 0,84 Mpa (35 a 120 libras/polegada quadrada) – de pressão. Os rolos compressores tipo tendem, devem ter uma carga de 8 a 12 tf.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

2.3.3 Caminhões para transporte da mistura

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do pré-misturado, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, que deverão ser ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

A tampa traseira da caçamba deverá ser perfeitamente vedada, de modo a evitar o derramamento de emulsão sobre a pista.

2.4. Depósitos para emulsão Asfáltica

Os depósitos para emulsão asfáltica deverão ser completamente vedados, de modo a evitar o contato deste material com ar, água, poeira, etc.

A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, cinco dias de serviço.

2.5. Depósito de Massa Asfáltica

O depósito de massa asfáltica, quando existir, deve estar protegido com lona plástica ou encerados, evitando a ação da poeira e, principalmente, da água de chuva. Deve ser evitada a formação de estoque de massa asfáltica num período superior a um dia, quando a mesma for ser utilizada nos serviços de recapeamento, bem como num período superior a cinco dias, quando for utilizada nos serviços de tapa buraco e/ou remendos asfálticos.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de tapa buraco deverão ser executados seguindo o padrão de arruamento existente, ou seja, acompanhando a declividade e a seção existente na rua.

O tapa buraco será executado basicamente com uma camada de 7,0 cm de espessura média, composta de mistura de material asfáltico com agregados, colocados sobre o buracos existente, conforme normas do DNER e AGETOP, e regulamentos específicos que regem a matéria.

O Projeto Urbanístico com o traçado das ruas que sofrerão a intervenção será fornecido pela Prefeitura Municipal de Buritinópolis – GO.

A área estimada para o recapeamento é de 3500,00 m².

O custo total para o tapa buraco em PMF será de: 166,439,35(Cento e sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).

* Projeto em anexo.

3.1. Preparação da superfície

Antes de serem iniciadas as operações de tapa buraco com pré-misturado, a superfície subjacente deverá ter sido limpa. Após o requadramento e varrição da superfície, executa-se a pintura de ligação. A varrição tem por finalidade eliminar todo o material

solto, que existia na superfície da base. A pintura de ligação tem por finalidade aumentar a coesão da superfície e melhorar a aderência entre a superfície e o pré-misturado.

Sendo o decorrido mais de sete dias entre a execução da pintura e a do pré-misturado, ou no caso de haver trânsito, a pintura de ligação deve ser rejuvenescida com uma nova pintura de ligação.

A ligação só pode ser considerada como pintura de ligação (tack-coat) se, por ocasião da aplicação do revestimento asfáltico, se encontrar em condições de cumprir os requisitos necessários e livre de pó ou material estranho.

3.2. Produção do pré-misturado

A produção do pré-misturado deverá ser efetuada em usinas para pré-misturados a frio, que poderá ser gravimétrica ou volumétrica, e ser rigorosamente controlada, de modo a se obter uma mistura uniforme.

É essencial que o pré-misturado seja produzido, espalhado e compactado de acordo com a mistura ajustada para os serviços. Os ajustamentos deverão ser desenvolvidos pelo empreiteiro através de ensaios com os materiais misturados da usina.

A viscosidade da emulsão asfáltica no início da mistura deverá estar compreendida entre 75 e 150s SF, preferencialmente entre 75 e 95 s SF.

Após 15 (quinze) dias de estocagem, deve-se providenciar a circulação da emulsão asfáltica contida no tanque, visando promover a sua homogeneização, melhorando suas condições técnicas de utilização.

A granulométrica dos agregados deve ser a mais uniforme possível, retirando-se pedras com diâmetro superior a “ $\frac{3}{4}$ ”.

Os agregados a serem utilizados deverão estar isentos de matérias orgânicas ou argila, visando-se obter uma massa asfáltica de ótima qualidade.

A quantidade de água de molhagem da mistura é variável, dependendo exclusivamente do teor de umidade dos agregados utilizados.

3.3. Transporte do pré-misturado

O pré-misturado produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto e aplicação, nos veículos basculantes especificados.

Quando necessário, para que a mistura não sofra ação de intempéries, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

Quando necessário, os caminhões devem permanecer em local apropriado para permitir a drenagem da água proveniente da ruptura da emulsão.

3.4. Distribuição, compressão e cura da mistura

Os pré-misturados devem ser distribuídos somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10° C e com o tempo não chuvoso.

A distribuição do pré-misturado deve ser feita por equipamentos conforme já especificados em 2.3. O equipamento de compactação deve ter definições, forma e peso adequados, de modo a se obter a massa específica aparente máxima prevista para a mistura.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de pré-misturado, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos.

Após a distribuição do pré-misturado a rolagem será iniciada imediatamente espera, entre o espalhamento e o início da compressão, se o teor de umidade do pré-misturado for alto. Quanto mais rapidamente ocorrer a perda da umidade, mais rapidamente a mistura deverá ser comprimida.

O empreiteiro poderá optar pela técnica de compressão que melhor aprouver, desde que tenha havido uma experimentação inicial fora do canteiro de serviço propriamente dito e aprovada pela Fiscalização.

A operação de compactação deve ser conduzida de modo que a espessura a ser compactada na fase final, pelos rolos pneumáticos ou lisos, nunca seja menor que 7 cm, após compactação.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente em direção ao eixo dos buracos. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deverá começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de pelo menos a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdura até o momento em que seja atingida a compactação especificada. O grau de compactação mínimo exigido será de 95%.

Durante as operações finais de compactação, devem ser tomadas as medidas necessárias para que a camada superficial seja mantida na umidade ótima, ou ligeiramente acima, recorrendo-se a pequenas adições de água, se preciso for, e procedendo-se à nova homogeneização com equipamento adequado.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Todo trecho, logo após a sua execução, de acordo com esta especificação será submetido a um processo de cura, devendo para este fim ser protegido contra a perda rápida de umidade. No caso de proteção à cura com o emprego de material betuminoso, este deve ser usado de acordo com a especificação DNER-ES 306/97 ou DNER-ES 307/97, conforme o tipo de material.

3.5. Abertura ao trânsito

A camada recém acabada poderá ser aberta ao trânsito imediatamente após o término do serviço e compactação, a critério da Fiscalização, desde que não se note sob a ação do mesmo. É prudente se estabelecer-se algumas horas de cura.

4. MANEJO AMBIENTAL

Nas operações referentes a este serviço devem ser adotadas as seguintes medidas de proteção ambiental:

4.1. Na exploração das ocorrências de materiais

4.1.1. Quando a exploração dos materiais dos agregados for feita pelo próprio empreiteiro:

- a) O empreiteiro deverá requerer a licença ambiental de operação da pedreira e/ou areal;
- b) Evitar a localização da e das instalações de britagem em área de preservação;
- c) Planejar adequadamente a exploração da pedreira, de modo a minimizar os danos inevitáveis durante a exploração e possibilitar a recuperação ambiental, após a retirada de todos os materiais e equipamentos;
- d) Não provocar queimadas como forma de desmatamento;
- e) As estradas de acesso devem seguir as recomendações da Especificação DNER-ES 279/97;
- f) Devem ser construídas, junto às instalações de britagem, bacias sedimentação para retenção do pó-de-pedra eventualmente produzido em excesso ou por lavagem de brita, evitando carreamento para o curso da d'água.

4.1.2. No caso da brita e/ou areia ser fornecida por terceiros, deverá ser exigida a documentação atestando a regularidade das instalações assim como de sua operação, junto ao órgão ambiental competente.

4.2. Ligantes Betuminosos

No manuseio do material betuminoso deverão ser observados os seguintes cuidados:

- a) Instalar os depósitos em locais afastados de cursos de água;
- b) Não colocar o refugo de materiais usados em lotes vagos ou em outros que possam causar prejuízos ambientais;
- c) Recuperar a área afetada pelas operações decorrentes da execução dos serviços, mediante a remoção do depósito e da usina e da limpeza do canteiro de obras.

4.3. Na execução dos serviços de recapeamento

Quanto da execução dos serviços os seguintes cuidados devem ser observados:

- a) Deve ser proibido tráfego desordenado dos equipamentos, para evitar danos desnecessários à vegetação e degradação do meio ambiente;
- b) As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizados de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis não sejam levados até o curso d'água.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Os locais das obras e serviços deverão estar perfeitamente sinalizados e em conformidade com o CONTRAN e/ou Serviço Municipal de Trânsito.

5.2. As equipes, máquinas e equipamentos deverão ser dimensionados de forma que proporcione o atendimento pleno das obras e serviços a serem contratados.

5.3. O gerenciamento direto das obras e serviços será de responsabilidade da empresa a ser contratada, porém a Prefeitura Municipal de Buritinópolis manterá Fiscalização permanente durante a execução dos serviços.

5.4. A empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a fornecer e fazer pelos seus funcionários os equipamentos de segurança individual (EPI)

5.5. A empresa que contrata deverá minimizar os transtornos que suas atividades provocarem sobre o comércio e o trânsito de veículos e pedestres, providenciando previamente as proteções e desvios necessários, todos devidamente sinalizados, conforme exigência dos órgãos públicos competentes e legislação vigente.

Buritinópolis - GO, de Junho de 2015.

Eng° Elmon Abadio de Oliveira
CREA – 5885/D-DF

QUANTITATIVOS E VALORES DOS LOGRADOUROS

| | NOME DA RUAS e AVENIDAS | COMPRIMENTO (m) | LARGURA (m) | TOTAL (m ²) | Total recuperado em m ² | QUANT. DE MASSA (ton) | VALOR UNI. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------|------------------------------|------------------|-------------|-------------------------|------------------------------------|-----------------------|------------------|----------------------|
| 1 | Rua João Pereira da Silva | 1.022,00 | 7,00 | 7.154,00 | ##### | 8,00 | R\$ 703,13 | R\$ 5.625,00 |
| 2 | Rua Rui Barbosa | 352,00 | 7,00 | 2.464,00 | 43,00 | 3,00 | R\$ 703,13 | R\$ 2.109,38 |
| 3 | Rua Nova Esperança | 245,00 | 7,00 | 1.715,00 | 29,00 | 2,00 | R\$ 703,13 | R\$ 1.406,25 |
| 4 | Av. José Caetano | 1.062,00 | 6,00 | 6.372,00 | 72,00 | 5,00 | R\$ 703,13 | R\$ 3.515,63 |
| 5 | Av. Cora Coralina | 250,00 | 7,00 | 1.750,00 | 29,00 | 2,00 | R\$ 703,13 | R\$ 1.406,25 |
| 6 | Rua Tupy Guarani | 303,00 | 7,00 | 2.121,00 | 14,00 | 1,00 | R\$ 703,13 | R\$ 703,13 |
| 7 | Av. Buriti | 3.362,00 | 7,00 | 23.534,00 | 71,00 | 5,00 | R\$ 703,13 | R\$ 3.515,63 |
| 8 | Rua Principal Bairro Vitória | 269,00 | 7,00 | 1.883,00 | 14,00 | 1,00 | R\$ 703,13 | R\$ 703,13 |
| 9 | Rua Valverde | 141,00 | 7,00 | 987,00 | 14,00 | 1,00 | R\$ 703,13 | R\$ 703,13 |
| 10 | Rua Bela Vista | 353,00 | 7,00 | 2.471,00 | 14,00 | 1,00 | R\$ 703,13 | R\$ 703,13 |
| 11 | Rua Alberto José da Silva | 1.480,00 | 7,00 | 10.360,00 | 43,00 | 3,00 | R\$ 703,13 | R\$ 2.109,38 |
| 12 | Rua Antonio Pereira da Silva | 1.334,00 | 7,00 | 9.338,00 | 43,00 | 3,00 | R\$ 703,13 | R\$ 2.109,38 |
| 13 | Vila Boa | 155,00 | 7,00 | 1.085,00 | 29,00 | 2,00 | R\$ 703,13 | R\$ 1.406,25 |
| 14 | Beija Flor | 185,56 | 7,00 | 1.298,92 | 15,00 | 1,00 | R\$ 703,13 | R\$ 703,13 |
| 15 | Rua Coimbra/Princesa Izabel | 488,00 | 7,00 | 3.416,00 | 29,00 | 2,00 | R\$ 703,13 | R\$ 1.406,26 |
| TOTAL | | 11.001,56 | | 75.948,92 | ##### | 40,00 | R\$ 703,13 | R\$ 28.125,03 |

Obs.: VALORES DA TABELA ACIMA REPRESENTA TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PARA A RECUPERAÇÃO ASFALTICA, CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO.

Elmon Abadio de Olivera
Crea 5885/D-DF

Elmon Abadio de Oliveira
CREA - 5885/ D-DF

Buritinópolis-
GO, Maio de
2015

MUNICÍPIO

: **BURITINÓPOLIS - GOIÁS**
TIPO DE **TAPA BURACO ASFÁLTICO EM PMF (PRÉ-MISTURADO A**
OBRA : **FRIO) - PAVIMENTAÇÃO URBANA**

ÁREA (m²): **574,00**

SOLUÇÃO

4: **S4 574,00 m²**

GRUPO DE ATIVIDADES

Pintura de Ligação

Tapa buraco c/ PMF 7,0 cm de espessura (em média) em toda área

CALCULO DAS QUANTIDADES:

| SERVIÇO | <u>CÓDIGO</u> | ÁREA (m2) | |
|------------------------------|---------------|------------------------------|---------------------------|
| | | <u>QUANTIDAD</u> <u>E</u> | <u>UNIDAD</u> <u>E</u> |
| Pintura de Ligação | GA06 | 574,00 | m2 |
| Pré Misturado à Frio – 7,0cm | GA10 | 574,00 | m2 |

RESUMO DAS DISTÂNCIAS DE TRANSPORTE

| MATERIAL | SERVIÇO | TRANSPORTE LOCAL | | | TRANSPORTE COMERCIAL | | | |
|-----------------------|-------------------------------|-----------------------------------|----------|-----------|----------------------|---------------|----------|--------|
| | | ORIGEM | DESTINO | DT (km) | ORIGEM | DESTINO | DT (km) | |
| AGREGADOS | Brita, pedrisco e pó de brita | PMF | - | - | - | Pedreira | Usina | 40,00 |
| | | CBUQ | - | - | - | Pedreira | Usina | 40,00 |
| | | TSD / TSS / MISTURA DA BASE | Canteiro | Pista | 1,00 | Pedreira | Canteiro | 40,00 |
| | | Micro | - | - | - | Pedreira | Deposito | 40,00 |
| MATERIAIS BETUMINOSOS | RL-1C | PMF | - | - | - | Planaltina/DF | Usina | 233,00 |
| | CAP 50/70 | CBUQ | - | - | - | Planaltina/DF | Usina | 233,00 |
| | RR-1C | PINTURA DE LIGAÇÃO | Canteiro | Pista | 1,00 | Planaltina/DF | Canteiro | 233,00 |
| | CM-30 | IMPRIMAÇÃO | Canteiro | Pista | 1,00 | Planaltina/DF | Canteiro | 233,00 |
| | RC-1C | MICRO | - | - | - | Planaltina/DF | Canteiro | 233,00 |
| | RR-2C / RR-2C c/POL. | SAMI / TSD / TSS | Canteiro | Pista | 1,00 | Planaltina/DF | Canteiro | 233,00 |
| SOLO | CASCALHO | REPAROS LOCALIZADOS / NOVAS BASES | Jazida | Pista | #### # | - | - | - |
| PAVIMENTO REMOVIDO | PAV REMOVIDO | REPAROS LOCALIZ. / MIROFRESAGENS | Pista | Bota fora | 5,00 | - | - | - |
| FILLER | CIMENTO / PÓ CALCÁRIO | MICRO | - | - | - | Planaltina/DF | Deposito | 233,00 |
| | | CBUQ | - | - | - | Planaltina/DF | Usina | 233,00 |
| | | REPAROS PROF. / MISTURA DE BASE | Canteiro | Pista | 1,00 | Planaltina/DF | Canteiro | 233,00 |
| AREIA | AREIA | PMF | - | - | - | Areal | Canteiro | 40,00 |
| | | CBUQ | - | - | - | Areal | Canteiro | 40,00 |

| | | | | | | | | |
|--------------------|------------------------|------|-------|-------|------|-------|--------|---|
| MASSA ASFÁLTICA | MASSA ASFÁLTIC A | PMF | Usina | Pista | 1,00 | Usina | Trecho | - |
| | | CBUQ | Usina | Pista | 1,00 | Usina | Trecho | - |

CANTEIRO BURITINÓPOLIS
USINA PMF : CANTEIRO

Deposito de
mat de micro : CANTEIRO

CONSUMO DE MATERIAIS PARA ORÇAMENTO

| SERVIÇO | MATERIAL | TAXA |
|--|--------------------------------------|---------------------------------------|
| MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO - FAIXA II - 8mm | AGREGADO | 0,0080 m ³ /m ² |
| | FILLER - CIMENTO | 0,1800 kg/m ² |
| | EMULSÃO POLIMERIZADA PARA MICRO | 1,4000 kg/m ² |
| MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO - FAIXA II - 10mm | AGREGADO | 0,0100 m ³ /m ² |
| | FILLER - CIMENTO | 0,2250 kg/m ² |
| | EMULSÃO POLIMERIZADA PARA MICRO | 1,9000 kg/m ² |
| PINTURA DE LIGAÇÃO | EMULSÃO – RR 1C | 0,5000 kg/m ² |
| IMPRIMAÇÃO | CM-30 | 1,2000 kg/m ² |
| PMF Denso | BRITA | 1,2600 m ³ /m ³ |
| | AREIA | 0,1850 m ³ /m ³ |
| | EMULSÃO - RL 1C | 215,0000 kg/m ³ |
| TSS | BRITA | 0,0080 m ³ /m ² |
| | EMULSÃO - RR 2C | 1,5000 kg/m ² |
| TSD | BRITA | 0,0213 m ³ /m ² |
| | EMULSÃO - RR 2C / RR-2C polimerizada | 2,7000 kg/m ² |

* Taxas utilizadas somente para orçamento. As taxas de aplicação deverão ser definidas na obra.

MUNICÍPIO : **BURITINÓPOLIS-GOIÁS**
TIPO DE OBRA : **TAPA BURACO ASFÁLTICO EM PMF (PRÉ-MISTURADO A FRIO) - PAVIMENTAÇÃO URBANA** ÁREA (m²): **574,00**

MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS QUANTIDADES - (PAVIMENTAÇÃO URBANA)

| GA06 PINTURA DE LIGAÇÃO | | | | | 574,00 | m² |
|--------------------------------|--|-------------|-------------------|-------------------|----------------------------|------------------|
| Código | Serviços | unid | quantidade | preço unit | dt (km) | sub-total |
| 44201 | PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.) | m2 | 574,00 | 0,26 | | 149,24 |
| 44300 | TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.) | TKM | 8,60 | 2,56 | 1,00 | 22,02 |
| 40510 | FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C | T | 0,69 | 1.330,58 | | 918,10 |
| 40535 | TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO | T | 0,69 | 118,28 | 233,00 | 81,61 |
| | | | | | TOTAL | 1.170,97 |
| | | | | | TOTAL/m² | 2,04 |

| GA10 PRÉ-MISTURADO À FRIO - P.M.F. | | | | | 574,00 | m² |
|---|--|-------------|-------------------|-------------------|----------------------------|------------------|
| Código | Serviços | unid | quantidade | preço unit | dt (km) | sub-total |
| 44205 | PRÉ MISTURADO À FRIO-PMF (BC) (PAV.URB.) | m3 | 6,59 | 135,55 | | 893,27 |
| 40455 | TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS | m3km | 332,14 | 0,83 | 40,00 | 275,68 |
| 40455 | TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS | m3km | 48,77 | 0,83 | 40,00 | 40,48 |
| 40460 | TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA | TKM | 40,00 | 0,42 | 0,00 | 16,80 |
| 44301 | TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.) | TKM | 15,16 | 1,16 | 1,00 | 17,59 |
| 40500 | FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C | T | 8,60 | 1.521,09 | | #VALOR! |
| 40535 | TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO | T | 8,60 | 118,28 | 233,00 | #VALOR! |
| * PMF denso (Granulometria fechada) | | | | | TOTAL | #VALOR! |
| | | | | | TOTAL/m² | #VALOR! |

MUNICÍPIO : **BURITINÓPOLIS-GOIÁS**
TIPO DE OBRA : **TAPA BURACO ASFÁLTICO EM PMF (PRÉ-MISTURADO A FRIO) - PAVIMENTAÇÃO URBANA**

ÁREA **574,00**

(m²):

MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS QUANTIDADES - (PAVIMENTAÇÃO URBANA)

GA06 PINTURA DE LIGAÇÃO

| Código | Serviços | Total |
|---------------|---|------------------|
| 44201 | PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.) <i>Área de Solução 02 = Área de Pintura de Ligação</i> <i>Área de Pintura de Ligação : 574,00 m²</i> | 574,00 m2 |
| 44300 | TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.) <i>DMT do Canteiro ao Local de Aplicação x (Consumo Total de RR-1C 40510)</i> <i>= Momento de Transporte de RR-1C</i> <i>DMT (Canteiro - Pista) : 1,00 km</i> <i>Consumo Total de RR-1C : 0,69 T</i> | 8,60 TKM |
| 40510 | FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C <i>Área de Pintura de Ligação x Taxa de Aplicação por metro quadrado = Consumo Total de RR-1C</i> <i>Taxa : 0,50 kg / m²</i> <i>Área de Pintura de Ligação : 574,00 m²</i> | 0,69 T |
| 40535 | TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO <i>Consumo Total de RR-1C = Transporte Comercial de RR-1C (Conforme Tabela 14 de Material Betuminoso da AGETOP)</i> <i>DMT (Distribuidor - Canteiro) : 233,00 km</i> <i>Consumo Total de RR-1C : 0,69 T</i> | 0,69 T |

GA10 PRÉ-MISTURADO À FRIO - P.M.F.

| Código | Serviços | Total |
|---------------|---|-------------------|
| 44205 | PRÉ MISTURADO À FRIO-PMF (BC) (PAV.URB.) <i>Área de Solução 02 X Espessura do PMF = Volume de PMF</i> <i>Área de Solução 02 : 574,00 m²</i> <i>Espessura do PMF : 7,00 cm</i> | 6,59 m3 |
| 40455 | TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS <i>Volume de PMF x Taxa de Brita por metro cúbico x DMT da Pedreira ao Canteiro = Momento de Transporte Comercial de Brita</i> <i>Taxa de Brita : 1,2600 m³ / m³</i> <i>DMT (Pedreira - Canteiro) : 40,00 km</i> <i>Volume de PMF : 6,59 m³</i> | 40,18 m3km |

| | | |
|-------|---|------------------|
| 40455 | TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS <i>Volume de PMF x Taxa de Areia por metro cúbico x DMT do Areal ao Canteiro = Momento de Transporte Comercial de Areia</i> Taxa de Areia : 0,1850 m ³ / m ³ DMT (Areal - Canteiro) : 40,00 km Volume de PMF : 6,59 m ³ | 9,26 m3km |
| 44301 | TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.) <i>Volume de PMF x Densidade do PMF compactado x DMT da Usina ao Local de Aplicação = Momento de Transporte Local de Massa</i> Densidade do PMF compactado : 2,3000 T / m ³ DMT (Usina - Pista) : 1,00 km Volume de PMF : 6,59 m ³ | 15,16 TKM |
| 40460 | TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA <i>Volume de PMF x Densidade do PMF compactado x DMT da Usina ao Canteiro = Momento de Transporte Comercial de Massa</i> Densidade do PMF compactado : 2,3000 T / m ³ DMT (Usina - Canteiro) : 0,00 km Volume de PMF : 6,59 m ³ | 40,00 TKM |
| 40500 | FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C <i>Volume de PMF X Taxa de RL-1C = Consumo de RL-1C</i> Volume de PMF : 6,59 m ³ Taxa de RL-1C : 215,00 kg / m ³ | 8.60 T |
| 40535 | TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO <i>Consumo Total de Material Betuminoso = Transporte Comercial de Material Betumisoso (Conforme Tabela 14 de Material Betuminoso da AGETOP)</i> DMT (Distribuidor - Canteiro) : 233,00 km Consumo de RL-1C : 8.60 T | 8.60 T |

ANEXO XI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| | |
|------------|---|
| MUNICÍPIO: | BURITINÓPOLIS-GOIÁS |
| OBRA: | TAPA BURACO ASFÁLTICO EM PMF (PRÉ-MISTURADO A FRIO) - PAVIMENTAÇÃO URBANA |

| | | |
|-----------|--------|----------------|
| EXTENSÃO: | 574,00 | m ² |
|-----------|--------|----------------|

TABELA DE PREÇOS: T109 - AGETOP - DESONERADA
TABELA DE MATERIAL BETUMINOSO: T14 - AGETOP - DESONERADA

| Código | Descrição | Unid. | Quant. | P. Unit | C. Parcial |
|--------|--|-------|-----------|------------------|------------------|
| | PAVIMENTAÇÃO | | | | |
| 40455 | TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS | m3km | 40,18 | 0,83 | 33,34 |
| 40500 | FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C | T | 8,60 | 2.195,00 | 18.877,00 |
| 40510 | FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C | T | 0,69 | 1.460,00 | 1.007,40 |
| 40535 | TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO | T | 9,26 | 118,28 | 1.095,27 |
| 44201 | PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.) | m2 | 574,00 | 0,26 | 149,24 |
| 44205 | PRÉ MISTURADO À FRIO-PMF (BC) (PAV.URB.) | m3 | 6,59 | 135,55 | 893,27 |
| 44300 | TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.) | TKM | 8,60 | 2,56 | 22,01 |
| 44301 | TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.) | TKM | 15,16 | 1,16 | 17,58 |
| | Sub-total | | | Sub-total | 22.111,91 |
| | BDI 20% | | | | 4.422,38 |
| | TOTAL GERAL R\$ | | | | 26.534,29 |
| | MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO | | | | |
| 42000 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TERRAP./PAVIMENT.)-2% | % | 22.111,91 | 2,00 | 442,24 |
| 42002 | INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (TERRAP./PAVIMENT.)-1% | % | 22.111,91 | 1,00 | 221,12 |
| | Sub-total | | | Sub-total | 663,36 |
| | BDI 20% | | | | 132,67 |
| | TOTAL GERAL R\$ | | | | |

| | | | | | |
|-------|----------------------------------|--------------------------------|-----------|------------------|------------------|
| | | | | | 796,03 |
| | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | |
| 42010 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - 3% | % | 22.111,91 | 3,00 | 663,36 |
| | Sub-total | | | Sub-total | 663,36 |
| | BDI 20% | | | | 132,67 |
| | TOTAL GERAL R\$ | | | | 796,03 |
| | | | | | |
| | | SUB-TOTAL | | | 23.438,63 |
| | | BDI 20% | | | 4.687,73 |
| | | TOTAL GERAL | | | 28.126,35 |
| | | VALOR POR m² | | | 49,00 |

ANEXO XII

TAPA BURACO ASFÁLTICO EM PMF (PRÉ-MISTURADO A FRIO) - PAVIMENTAÇÃO URBANA

MUNICÍPIO BURITINÓPOLIS-
: GOIÁS **EXTENSÃO:** 574,00 m²

| CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO | | | | | | |
|------------------------------|--|-----------|-----------|----------|-----------|-----------|
| ITEM | SERVIÇOS | TOTAIS | D I A S | | | |
| | | | 0 A 15 | 16 A 30 | 31 A 45 | 46 A 60 |
| 1 | MOBILIZAÇÃO E INSTAL. DE CANTEIROS / ADM. LOCAL | 5,66% | 55,00% | 15,00% | 15,00% | 15,00% |
| | | 1.592,06 | 875,63 | 238,81 | 238,81 | 238,81 |
| 2 | PAVIMENTAÇÃO | 94,34% | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 25,00% |
| | | 26.534,29 | 6.633,57 | 6.633,57 | 6.633,57 | 6.633,57 |
| PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES | | 100,00% | 26,70% | 24,43% | 24,43% | 24,43% |
| PERCENTUAL GLOBAL ACUM. | | | 26,70% | 51,13% | 75,56% | 99,99% |
| VALOR SIMPLES | | | 7.509,20 | 6.872,38 | 6.872,38 | 6.872,38 |
| VALOR ACUMULADO | | | 28.126,35 | 7.509,20 | 14.381,58 | 21.253,96 |

ANEXO XIII

ART DO
PROJETO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020150130343

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

| | | |
|---|--|--|
| 1. Responsável Técnico ELMON ABADIO DE OLIVEIRA Título profissional: Engenheiro Civil | | RNP: 0701466367 Registro: 5885/D-DF |
| 2. Dados do Contrato Contratante: Prefeitura Municipal de Buritinópolis Praça Praça dos Poderes Q.33, Nº s/n Quadra: 33 Lote: 0 Complemento: 0 E-Mail: Contrato: 0 Celebrado em: 27/07/2015 Ação institucional: Órgão Público | | |
| 3. Dados da Obra/Serviço Rua Vários Locais, Nº s/n Quadra: 0 Lote: 0 Data de Início: 27/07/2015 Finalidade: Infra-estrutura Proprietário: Prefeitura Municipal de Buritinópolis E-Mail: | | Bairro: Buritinópolis Cidade: Buritinópolis-GO Fone: (62)34061173 Valor Obra/Serviço R\$: 2.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público Bairro: Centro Cidade: BURITINOPOLIS-GO CEP: 73975-000 CPF/CNPJ: 24.856.569/0001-11 Fone: (62) 34061173 |
| 4-Atividade Técnica ATUACAO PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM TRANSPORTES ORÇAMENTO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM TRANSPORTES FISCALIZACAO EXECUCAO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM TRANSPORTES <i>O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO. Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART</i> | | |
| 5- Observações Obra Nova: Autoria de Projeto, Orçamento e Fiscalização de uma execução de serviços de tapa buracos com aplicação dessa nas Ruas: João Pereira da Silva, Rui Barbosa, Nova Esperança, Tupi Guarani, Principal Bairro Vitória, Valverde, Alberto José da Silva, Antonio Pereira da Silva, Coimbra/Princesa Izabel, Beija Flor, Vila Boa.Avenidas: José Caetano, Cora Coralina, Buriti, . Valor estimado em 28.125,03, pagamento à vista. | | |
| 6-Declarações Acessibilidade: Sim; Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. | | |
| 7. Entidade de Classe Clube de Engenharia de Goiás | | 9. Informações - A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-go.org.br . - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual. - Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART. |
| 8- Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de _____ de _____ Local _____ Data _____ ELMON ABADIO DE OLIVEIRA - CPF: 199.537.551-91 Prefeitura Municipal de Buritinópolis - CPF/CNPJ: 24.856.569/0001-11 | | |
| www.crea-go.org.br atendimento@crea-go.org.br Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 | | |

Registrada em
30/07/2015

Valor Pago
R\$ 67,68

Boleto
0115128561

Situação
Registrada/OK

Não Possui CAT

